## Certificação e homologação de produtos para telecomunicações





## Certificação e homologação de produtos para telecomunicações



- De acordo com a legislação brasileira (Lei 9472/97), para se utilizar e comercializar produtos de telecomunicações no Brasil, é necessário um Certificado de Conformidade emitido por um Organismo Certificador Designado (OCD), indicando que eles estão em conformidade com as normas brasileiras. Este Certificado deve ser aprovado/homologado pela Anatel.
- O OCD contratado irá examinar as características técnicas dos produtos, indicar a regulamentação e os testes de laboratório aplicáveis para a certificação.
- A lista de OCDs designados pela Anatel para condução do processo de certificação está disponível no sítio da Anatel na Internet em www.anatel.gov.br, aba "Informações Técnicas", item "Certificação de Produtos", item "Organismos de Certificação Designados (OCDs)". A estimativa de custos será fornecida com base na análise do produto.
- Para realização dos testes, um laboratório brasileiro acreditado deve ser escolhido entre os listados no item "Laboratórios Credenciados" no mesmo endereço indicado acima. O OCD poderá instruir como é feita a escolha do laboratório de acordo com as normas vigentes.
- Ressalta-se que, para produtos importados, o fabricante deve ter um representante local, estabelecido de acordo com a legislação brasileira, que será o responsável pelo fornecimento e garantia do produto no Brasil.